

LEI Nº 2.803, DE 28/06/2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A COMPLEMENTAR OS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES COM
RENDA MENSAL INFERIOR AO SALÁRIO
MÍNIMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar os
vencimentos dos Servidores Municipais que recebem menos que o salário mínimo de
RS 300,00 (trezentos reais), a partir de 01 de maio de 2005.

Art. 2º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos ao dia 01/05/2005.

Art. 3º . Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de junho de 2005.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL